




PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério, 02 de julho de 2020.

MENSAGEM nº. 012/2020

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

| |
|--|
| Protocolo Nº: <u>31</u> / <u>2020</u> |
| Vila Valério em: <u>06</u> / <u>07</u> / <u>2020</u> |
|  Funcionário |

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Sr. Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei deste Executivo, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto visa transferir recurso Federal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério/ES. Sabemos que a referida entidade desenvolve atividades nas áreas social, educacional e da saúde em nossa cidade e que são de extrema relevância para as práticas inclusive à pessoa com deficiência.

O Recurso Federal é proveniente do Bloco de Proteção Social Especial, que pertence ao Sistema único de Assistência Social (SUAS) e tem como objeto promover atenção sócio assistencial a indivíduos e famílias em situações adversas, inclusive à pessoa com deficiência.

Cumprе esclarecer que a autorização legislativa pleiteada tem o fim de efetivar a transferência financeira através da formalização do Termo de Fomento, respeitando os valores em conta e também o plano de trabalho, aplicação e prestação de contas.

A manutenção da atividade desenvolvida é de manifesto interesse público e esta administração visa incentivar, estimular, encorajar políticas públicas que contribuem para o desenvolvimento dos cidadãos Valerenses.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, protesto de alta estima e distinta consideração.



Robson Parteli
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2020

| |
|--|
| Protocolo Nº: 31 / 2020 |
| Vila Valério em: 06 / 07 / 2020 |
|  Funcionário |

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais:

Art.1º. Fica o Município de Vila Valério AUTORIZADO a celebrar TERMO DE FOMENTO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE VILA VALÉRIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.677.450/0001-37, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 13.019/2014.

Art.2º. Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$26.049,00 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais) a ser transferido em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 17.366,00 (dezesete mil trezentos e sessenta e seis reais) e a segunda no valor de R\$ 8.683,00 (oito mil seiscentos e oitenta e três reais).

Art. 3º. Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos provenientes do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade, Conta nº. 27.253.764, Banco Banestes, a ser transferido à APAE DE VILA VALÉRIO, Conta nº. 20.104.071, Banco Banestes.

Art. 4º. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Vila Valério e a entidade de que trata o caput do art.1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar mensalmente ao município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no Termo de Fomento, ficar impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e a Lei Municipal nº. 799/2017.

Art. 5º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Fomento que vier a ser celebrado.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

500 – Fundo Municipal de Assistência Social
100 – Fundo Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

1907 – Inclusão Social

500100.0824419072.118 – Transferências do Bloco de Proteção Social Especial de Media Complexidade/FEAS para APAE

33504300000- Subvenções Sociais.....R\$ 27.000,00

13900010000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferência – Ficha 77.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, aos seis dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte (06.07.2020).



ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal

